

PDR 2020

**Ação - 3.3.2 - Pequenos Investimentos na
Transformação e Comercialização de Produtos
Agrícolas**

PSZ CONSULTING

Índice

| | |
|--|---|
| Índice | 1 |
| 1 – Apresentação de Tema | 2 |
| 1.1 – Descrição | 2 |
| 1.2 – Beneficiários | 2 |
| 1.3 – Critérios de Elegibilidade dos Beneficiários | 2 |
| 1.4 – Critérios de Elegibilidade dos Projetos | 3 |
| 1.5 – Despesa Elegível | 3 |
| 1.6 – Tipo de Apoio | 4 |
| 1.7 – Níveis e Taxas de Apoio | 4 |

1 – Apresentação de Tema

1.1 – Descrição

A presente medida prevê o apoio à realização de pequenos investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas destinados a contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas do sector agrícola e da transformação e comercialização de produtos agrícolas.

1.2 – Beneficiários

São beneficiários do presente apoio, todas as Pessoas Individuais ou Coletivas que se dediquem à transformação e comercialização de produtos agrícolas.

1.3 – Critérios de Elegibilidade dos Beneficiários

Os candidatos ao presente apoio, devem reunir as seguintes condições:

- Encontrarem-se legalmente constituídos;
- Cumprirem as condições legais necessárias ao exercício da atividade;
- Terem a situação tributária e contributiva regularizada;
- Terem a situação regularizada em matéria de reposições no âmbito do financiamento FEADER e FEAGA, ou terem constituído garantia a favor do IFAP;
- Não terem sido condenados em processo-crime por fatos que envolvam disponibilidades financeiras no âmbito do FEADER e do FEAGA;
- Deterem sistema de contabilidade organizada ou simplificada, nos termos da legislação em vigor;
- Possuírem situação económica e financeira equilibrada, com uma autonomia financeira (AF) pré -projeto, igual ou superior a 20 %, devendo o indicador utilizado ter por base o exercício anterior ao ano da apresentação da candidatura;
- Obrigarem -se a que o montante dos suprimentos ou empréstimos de sócios ou acionistas, que contribuam para garantir o indicador referido na alínea anterior, seja integrado em capitais próprios, até à data de aceitação da concessão do apoio.

1.4 – Critérios de Elegibilidade dos Projetos

Para terem acesso ao apoio, os projetos deverão cumprir as seguintes condições de acesso:

- Os projetos devem conter um montante de investimento elegível superior a 10.000€ e inferior a ou igual a 200.000€;
- Se enquadrem num dos sectores identificados no Anexo I do presente documento, ou se insiram no âmbito da comercialização dos produtos desses sectores ou na comercialização de produtos agrícolas;
- Contribuam para o desenvolvimento da produção ou do valor acrescentado da produção agrícola, com a devida demonstração na memória descritiva;
- Assegurem, quando aplicável, as fontes de financiamento de capital alheio;
- Evidenciem viabilidade económica e financeira, medida através do valor atualizado líquido (VAL), tendo a atualização como referência a taxa de refinanciamento (REFI) do Banco Central Europeu, em vigor à data de submissão da candidatura.
- Não se enquadrem na mesma tipologia de operações previstas e aprovadas no âmbito de regimes de apoio ao abrigo da OCM única e respeitem quaisquer restrições à produção ou outras condicionantes do apoio a título da mesma;
- Tenham início após a data de apresentação da candidatura;
- Apresentem coerência técnica, económica e financeira;
- Cumpram as disposições legais aplicáveis aos investimentos propostos, designadamente em matéria de licenciamento.

1.5 – Despesa Elegível

São elegíveis para o presente apoio as seguintes despesas:

- Despesas relacionadas com a construção e melhoramento de bens imóveis, nomeadamente:
 - Vedação e preparação de terrenos;
 - Edifícios e outras construções diretamente ligados às atividades a desenvolver;
 - Adaptação de instalações existentes relacionadas com o investimento;
- Compra ou locação de bens imóveis, designadamente:
 - Máquinas e equipamentos novos, incluindo equipamentos informáticos;
 - Equipamentos de transporte interno, de movimentação de cargas, e as caixas e paletes com duração de vida superior a um ano;

- Caixas isotérmicas, grupos de frio e cisternas de transporte, bem como meios de transporte externo, quando estes últimos sejam utilizados exclusivamente na recolha e transporte de leite até às unidades de transformação;
 - Equipamentos sociais obrigatórios por determinação da lei;
 - Automatização de equipamentos já existentes na unidade;
 - Equipamentos não diretamente produtivos, nomeadamente equipamentos visando a valorização dos subprodutos e resíduos destinados à produção valorização energética e equipamentos de controlo da qualidade.
-
- Despesas gerais nomeadamente no domínio da eficiência energética e energia renováveis, software aplicacional, propriedade industrial, diagnósticos, auditorias, planos de marketing e branding e estudos de viabilidade, acompanhamento, projetos de arquitetura, engenharia associados aos investimentos, até 5% do custo elegível aprovado das restantes despesas.

1.6 – Tipo de Apoio

Os apoios são atribuídos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150.000 euros de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

1.7 – Níveis e Taxas de Apoio

Os **níveis de apoio** a conceder, por beneficiário, são os seguintes:

- **Taxa de apoio** de 45% do investimento total elegível nas regiões menos desenvolvidas e nas zonas com condicionantes naturais ou outras específicas;
- **Taxa de apoio** de 35% do investimento total elegível nas outras regiões.

ANEXO I

| CAE | Designação |
|-------|---|
| 10110 | Abate de gado (produção de carne). |
| 10120 | Abate de aves. |
| 10130 | Fabricação de produtos à base de carne. |
| 10310 | Preparação e conservação de batatas. |
| 10320 | Fabricação de sumos de frutos e de produtos hortícolas |
| 10391 | Congelação de frutos e produtos hortícolas. |
| 10392 | Secagem e desidratação de frutos e produtos hortícolas. |
| 10393 | Fabricação de doces, compotas, geleias e marmelada. |
| 10394 | Descasque e transformação de frutos de casca rija comestíveis. |
| 10395 | Preparação e conservação de frutos e produtos hortícolas por outros processos. |
| 10412 | Produção de azeite. |
| 10510 | Indústrias do leite e derivados. |
| 10612 | Descasque, branqueamento e outros tratamentos do arroz. |
| 10810 | Indústria do açúcar. |
| 10822 | Fabricação de produtos de confeitaria |
| 10830 | Indústria do café e do chá (só a torrefação da raiz da chicória). |
| 10840 | Fabricação de condimentos e temperos. |
| 10893 | Fabricação de outros produtos alimentares diversos, N.E. |
| 11021 | Produção de vinhos comuns e licorosos. |
| 11022 | Produção de vinhos espumantes e espumosos. |
| 11030 | Fabricação de cidra e de outras bebidas fermentadas de frutos. |
| 11040 | Fabricação de vermute e de outras bebidas fermentadas não destiladas |
| 13105 | Preparação e fiação de linho e outras fibras têxteis (só a preparação de linho até à fiação). |



www.psz.pt

MORADA

Rua de Ferronho nº 277 - 1º F
S. Pedro de Avioso
4475-703 MAIA
Portugal

CONTACTOS

Tlf. +351 229 864 070
Tlm. +351 931 178 697
E-mail. geral@pszconsulting.com



www.psz.pt